



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 695/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 633/2018

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, visa instituir no Município de São Paulo a criação de "Ação Social e solidariedade" nas Escolas Municipais de São Paulo.

De acordo com o art. 2º, a implantação dos grupos cabe à Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Segundo o art. 3º, caberá a unidade escolar definir as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade, devendo versar sobre os seguintes objetivos e outros que possam surgir:

I - promover atividades educacionais que visem a transformar os alunos e colaboradores em agentes multiplicadores da solidariedade;

II - promover programas sociais;

III - promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV - promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

V - promover a assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VI - promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente, por meio de ações, atividades, estratégias de mobilização e projetos próprios, aumentando a visibilidade e reconhecimento dos voluntários;

VII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar a redação legislativa às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas e acrescentar os art. 5º e 6º, artigos estes referentes a aspecto orçamentário e entrada em vigor do projeto como lei.

A egrégia Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo a fim de tornar o projeto autorizativo, incluir a figura do Poder Executivo no desenvolvimento da campanha de Ação Social e Solidariedade, além de outros aspectos formais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.06.2022.

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2022, p. 130, e em 05/07/2022, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.